



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 148.161/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet de fabricação da General Motors do Brasil**.

O Pregão, do tipo "MAIOR DESCONTO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet de fabricação da General Motors do Brasil**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **10/7/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



- 2.1.2. **11/7/2008: a partir das 9h até às 9h30 do dia 24/7/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **24/7/2008: às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de maior desconto ofertado, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item único na proposta eletrônica é pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento no seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do maior percentual quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **maior percentual de desconto ofertado** sobre os preços unitários das peças e dos acessórios constantes das listas ou tabelas emitidas pela General Motors do Brasil S/A, e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances **superior ao último percentual registrado** para o item único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do percentual ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico percentual, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As frações de percentual oferecidas em lances não poderão exceder a segunda casa decimal após a vírgula.
- 6.5. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 6.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 6.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de **maior percentual**, contraproposta visando à obtenção de **melhor desconto**.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do **percentual de desconto ofertado**, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do maior percentual de desconto ofertado e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar **percentuais manifestamente inexequíveis**.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de maior percentual de desconto, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de maior desconto. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, **sete dias úteis para veículos fabricados até o ano de 1998 e três dias para veículos fabricados a partir do ano 2000**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, **cento e oitenta dias após o recebimento definitivo**;
- f) **percentual (%) único de desconto** oferecido sobre os preços unitários das peças e dos acessórios constantes das listas ou tabelas emitidas pela General Motors do Brasil S/A, limitado a duas casas decimais, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material em almoxarifado da Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- g) declaração da licitante, integrante da proposta, de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de autopeças e acessórios para veículos, com indicação do endereço para uma eventual comprovação por parte da Câmara.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de maior percentual de desconto se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do maior percentual de desconto deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no **valor correspondente** ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de maior percentual de desconto será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação **aos valores finais** decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do maior percentual de desconto subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **maior percentual de desconto** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anterior à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá duração de doze meses.

11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material de Transporte, localizado no Setor de Garagens Norte, dentro do prazo estabelecido, podendo a Câmara dos Deputados, quando lhe convier, receber as peças diretamente da contratada.



11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo de três dias úteis, contado a partir da notificação.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.
- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.
- 12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o **valor total do material** não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- 12.10. O descumprimento do estabelecido no subitem 11.4 ensejará a aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do material a ser substituído, por ocorrência.
- 12.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.13. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.14. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
 - 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 9 de julho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO – Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet de fabricação da General Motors do Brasil, de acordo com as especificações a seguir descritas:

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS PARA VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS DA LINHA CHEVROLET

APLICAÇÃO: em veículos de propriedade da Câmara dos Deputados.

DESCRIÇÃO: fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data do aceite definitivo.

ACONDICIONAMENTO: todas as peças e todos os acessórios deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica e com selo de garantia da Chevrolet, com código de barras e numeração idêntica a constante no catálogo oficial da montadora.

2- DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento de peças ou acessórios deverá ser parcelado, à medida em que forem necessários, por requisição do Almoxarifado de Material de Transportes, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

2.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada.

2.2- Caberá ao Almoxarifado de Material de Transportes expedir as ordens de fornecimento e conferir os materiais e as quantidades, bem como atestar os documentos fiscais.

2.3- Os componentes, assim considerados a peça ou o conjunto integrante de veículo automotor (art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 22/11/79), e os acessórios deverão ser originais, genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante.

2.4- Em hipótese alguma serão aceitas peças ou acessórios remanufaturados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- 2.5- O prazo de entrega do objeto da licitação será de, no máximo, **sete dias úteis para veículos fabricados até o ano de 1998 e três dias para veículos fabricados a partir do ano 2000**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.6- Será facultada à Câmara dos Deputados, quando lhe convier, receber as peças diretamente no estabelecimento da contratada.
- 2.7- A contratada deverá estar apta a fornecer peças, caso necessário, para os veículos novos da linha Chevrolet que venham a ser adquiridos pela Câmara dos Deputados.
- 2.8- A contratada deverá fornecer catálogo eletrônico das peças e dos acessórios atualizado semestralmente, que será instalado em quatro computadores da Câmara dos Deputados.
- 2.9- Todos os produtos nacionais ou importados devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

3- DO PREÇO

- 3.1- Os preços unitários das peças e dos acessórios, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, serão os constantes das listas e tabelas emitidas pela General Motors do Brasil S.A., válidas e praticadas em todo o território nacional, subtraído o desconto oferecido pela contratada, que deverá ter um único percentual incidente sobre todos os preços.
- 3.2- Os preços da lista serão atualizados quando for estabelecida outra tabela, de acordo com as alterações procedidas pela General Motors do Brasil S.A.
 - 3.2.1- Tais alterações processar-se-ão pela substituição das folhas ou fichas da lista por outras, ou ainda pela substituição do CD ROM ou por outros, emitidos pelo fabricante.
- 3.3- Para efeito de faturamento, o preço deverá ser o vigente no dia do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 3.4- A lista de preços inicial será a vigente na data da assinatura do contrato.

4- DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

- 4.1- Consideram-se órgãos fiscalizadores a COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADOS do Departamento de Material e Patrimônio e a COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES da Câmara dos Deputados, localizadas, respectivamente, no subsolo do Edifício Anexo IV e no Setor de Garagens Oficiais Norte, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

5- DOS VEÍCULOS

5.1- Os veículos que serão beneficiados com o fornecimento de peças e acessórios são os seguintes:

FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CHEVROLET				
ORD	PLACA	MARCA/MODELO	COMB	ANO
1	JFO 0514	Chevrolet/Ambulância	Gasolina	1992
2	JFO 1304	Chevrolet/Caminhão baú	Diesel	1992
3	JFO 1064	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1992
4	JFO 1034	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1992
5	JFO 1084	Chevrolet/Cab. dupla	Gasolina	1992
6	JFO 3554	Chevrolet/Furgão	Gasolina	1992
7	JFO 7825	Chevrolet/Ambulância	Gasolina	1995
8	JFO 7845	Chevrolet/Ambulância	Gasolina	1995
9	JFO 7835	Chevrolet/Ambulância	Gasolina	1995
10	JFO 8515	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1995
11	JFO 0359	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
12	JFO 0399	Chevrolet/Pick-up	Gasolina	1996
13	JFO 0389	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
14	JFO 0329	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
15	JFO 0339	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
16	JFO 0379	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
17	JFO 0409	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
18	JFO 0349	Chevrolet/Veraneio	Gasolina	1996
19	JFO 0369	Chevrolet/Pick-up	Gasolina	1996
20	JFO 0429	Chevrolet/Blazer	Gasolina	1997
21	JFO 0449	Chevrolet/Blazer	Gasolina	1997
22	JFO 0439	Chevrolet/Blazer	Gasolina	1997
23	JFO 3320	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998
24	JFP 0541	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998
25	JFP 0501	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998
26	JFP 0521	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998
27	JFP 0531	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CHEVROLET				
ORD	PLACA	MARCA/MODELO	COMB	ANO
28	JFP 0561	Chevrolet/Ômega	Gasolina	1998
29	JFP 2611	Chevrolet/Corsa	Gasolina	1998
30	JFP 2601	Chevrolet/Corsa	Gasolina	1998
31	JFP 2591	Chevrolet/Corsa	Gasolina	1998
32	JFP 1453	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2000
33	JFP 1473	Chevrolet/Omega	Gasolina	2000
34	JFP 1463	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2000
35	JFP 5505	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2003
36	JFP 5515	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2003
37	JFP 5525	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2003
38	JFP 5595	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2003
39	JFP 6286	Chevrolet /Corsa Classic	Gasolina	2004
40	JFP 6296	Chevrolet /Corsa Classic	Gasolina	2004
41	JFP 6306	Chevrolet/Corsa Classic	Gasolina	2004
42	JFP 6316	Chevrolet/Corsa Classic	Gasolina	2004
43	JFP 6336	Chevrolet /S10 2.8 S	Diesel	2004
44	JFP 6346	Chevrolet /S10 2.8 S	Diesel	2004
45	JKH 0881	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2006
46	JKH 0871	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2006
47	JKH 0851	Chevrolet/Blazer	Gasolina	2006
48	JJE 7171	Chevrolet/Ômega	Gasolina	07/08

Brasília, 9 de julho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet de fabricação da General Motors do Brasil.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO (*)
ITEM ÚNICO – Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha CHEVROLET	(**)
Percentual único de desconto por extenso:	

(*) Percentual (%) único de desconto oferecido sobre os preços unitários das peças e dos acessórios constantes das listas ou tabelas emitidas pela General Motors do Brasil S/A, limitado a duas casas decimais.

(**)OBS: O percentual indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL REFERENTE A VEÍCULOS FABRICADOS ATÉ O ANO DE 1998: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL REFERENTE A VEÍCULOS FABRICADOS A PARTIR DO ANO 2000: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que possuímos estabelecimento comercial ou posto de comercialização de autopeças e acessórios para veículos, no endereço abaixo indicado:

Endereço: _____.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 6.8 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 9 de julho de 2008.

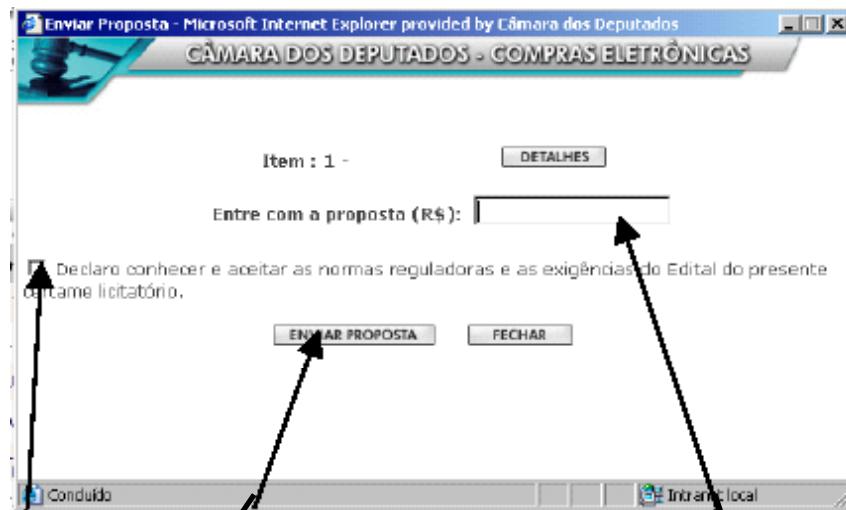
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA



Informe o **Percentual de Desconto** (limitado a duas casas decimais) oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos: a) se o percentual é **1,45** digite **145**
b) se o percentual é **10,00** digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o percentual de desconto oferecido na proposta para o item único.
Após preencher o percentual de desconto oferecido na proposta para o item único e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 9 de julho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM ÚNICO – Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha CHEVROLET	sv	260.000,00

Brasília, 9 de julho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/08
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS PARA VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS DA LINHA CHEVROLET DE FABRICAÇÃO DA GENERAL MOTORS DO BRASIL.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (representante legal), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 117/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos para veículos nacionais e importados da linha Chevrolet de fabricação da General Motors do Brasil, para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 117/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
a) Edital do Pregão Eletrônico n. 117/08 e seus Anexos;
b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 117/08;
c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite estabelecido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento das peças e dos acessórios objeto deste Contrato será efetuado de forma parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material de Transportes, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo primeiro – A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Caberá ao Almoxarifado de Material de Transportes expedir as ordens de fornecimento e conferir os materiais e as quantidades, bem como atestar os documentos fiscais.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis para veículos fabricados até o ano de 1998 e de 3 (três) dias para veículos fabricados a partir de 2000, contado a partir da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material de Transportes, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte, dentro do prazo estabelecido, podendo a CONTRATANTE, quando lhe convier, receber as peças diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – Os componentes, assim considerados a peça ou o conjunto integrante de veículo automotor (art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79), e os acessórios deverão ser originais, genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos e emitidos pelo fabricante.

Parágrafo sétimo – Em hipótese alguma serão aceitas peças ou acessórios remanufaturados.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer peças, caso necessário, para os veículos novos da linha Chevrolet que venham a ser adquiridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá fornecer catálogo eletrônico das peças e dos acessórios atualizado semestralmente, que será instalado em 4 (quatro) computadores da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

Parágrafo décimo primeiro – Todos os produtos nacionais ou importados devem ser entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais objeto desta contratação serão garantidos por um período de ____ (número e por extenso) dias, contados a partir da data do aceite definitivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 117/08, além daquelas determinadas pelos órgãos fiscalizadores, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fornecimento insatisfatório, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

117/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerado o percentual único de desconto de ____% (valor numérico e por extenso), constante da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os preços unitários das peças e dos acessórios, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, serão os constantes das listas ou tabelas emitidas pela General Motors do Brasil S.A., válidas e praticadas em todo o território nacional, subtraído o desconto oferecido pela CONTRATADA, que deverá ter um único percentual incidente sobre todos os preços.

Parágrafo segundo – Os preços da lista serão atualizados quando for estabelecida outra tabela, de acordo com as alterações procedidas pela General Motors do Brasil S.A.

Parágrafo terceiro – Para efeito de faturamento, o preço deverá ser o vigente no dia do recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A lista de preços inicial será a vigente na data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo quinto – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sétimo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 148.161/08

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato a COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADOS e a COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES, da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (n. de fls.) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 9 de julho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro